



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

INDICAÇÃO / 2018

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que encaminhe à Câmara Municipal projeto de Lei Criando o “Conselho da Cidade”.

JUSTIFICATIVA

Encaminho esta Indicação ao Exmo. Sr. Prefeito considerando a extrema relevância e legalidade que revestem a Gestão Democrática da Cidade, sobretudo após o advento da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Cidade *Lei Federal 10.257/2001).

Um “Conselho da Cidade”, nos moldes como proponho, será o responsável por garantir ampla participação e conhecimento por parte da população sobre a gestão da cidade como um todo, e não apenas sobre uma área em específico. Trata-se de um Conselho multidisciplinar que terá como atribuições, especialmente, atuar, fiscalizar e posicionar-se sobre o processo de urbanização e crescimento de nossa cidade, englobando áreas como: acesso a moradia, acesso a serviços públicos, divisão territorial, desigualdades regionais, densidade demográfica, estudos sobre loteamentos futuros, proteção ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural, preservação da zona rural, entre outros.

Várias cidades do Brasil contam com um “Conselho da Cidade”, dada a relevância que o urbanismo vem assumindo nos últimos anos. Não sendo suficiente, há que se destacar que a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável, realizada em Quito no Equador, (Habitat III), de cujo Relatório o Brasil é signatário, prevê a participação popular na gestão da cidade como um dos principais instrumentos de política urbana.

Uma gestão democrática e vinculada com o interesse público deve colocar suas ideias, projetos e preocupações em debate com a população envolvida, devendo ouvir e considerar todas as posições dos munícipes envolvidos. Os problemas e planos da cidade não podem ser debatidos e resolvidos entre quatro paredes apenas pelos membros da Administração, é preciso que seja criado um instrumento de deliberação no qual a população possa participar e posicionar-se efetivamente.

Importante consignar que tal Conselho deve obedecer à paridade entre membros (integrantes do Poder Público e segmentos populacionais variados que compõem a realidade urbana), inclusive considerando-se a sua qualificação técnica,

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 347/2018
08/03/2018 - 16:50
IND 209/2018

sob pena de transformar-se em um instrumento ineficaz naquilo que propõe.

Não sendo o bastante, considerando que tal instrumento é salutar ao bom desenvolvimento da cidade, considerando que o que se busca é a efetiva participação popular na vida e gestão da cidade, e considerando ainda que tais ações estão baseadas em documentos internacionais da área Urbanística, sugere-se que o Conselho da Cidade tenha caráter deliberativo para as atribuições que lhe serão conferidas.

Certo da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Pucinelli, aos 08 de março de 2018.

**Ricardo Longatti França
Vereador**